



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 – PROCESSO Nº 23005.000062/2016-42.

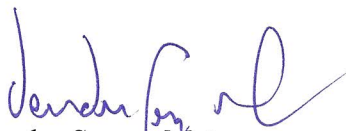
Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às oito horas, reuniu-se na Coordenadoria de Compras, na Unidade II da UFGD, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 09, de 07 de janeiro de 2016, da Magnífica Reitora da UFGD, Vander Soares Matoso, Paulo Roberto Batista, Paulo Marcelo Canazza da Silva e Andrey de Souza Mallmann **sob a Presidência do primeiro**, para recebimento dos envelopes de documentação, e propostas; abertura dos envelopes de documentação referente à *Cessão de espaço público destinado a exploração econômica do Restaurante Universitário na Unidade II da UFGD*. Retiraram os editais e seus anexos no sítio www.comprasnet.gov.br as empresas conforme relação anexa. Apresentaram os envelopes de Documentação e Propostas as empresas: **01. KEILA CRISTINA WINCKLER – ME, CNPJ 23.391.861/0001-43; 02. PRIME COZINHA INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ 13.669.828/0001-89; 03. PRATO CERTO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ 17.015.396/0001-43**, juntamente com as credenciais dos representantes das empresas presentes. Em seguida iniciou-se a confirmação da vigência da documentação das firmas participantes, através de consulta “ON LINE” no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e Consultas ao CADIN e CEIS da CGU. Passou-se então, a abertura dos envelopes de documentação que foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Empresas. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes foram levantadas as seguintes ponderações: 1) A empresa **KEILA CRISTINA WINCKLER – ME, CNPJ 23.391.861/0001-43**, não atendeu as condições de habilitação previstas nos itens 29.1.3; 29.2.2; 29.2.3; 29.2.4; 29.2.6; 29.2.9 e 29.2.11 do edital, quais sejam: “qualificação econômico-financeiro – ausência de registro na junta comercial do balanço patrimonial; ausência de atestado ou declaração comprovando o preparo e fornecimento do mínimo de 400 refeições dias; não comprovação de registro da empresa e de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutricionistas; Comprovação ou declaração de contratação de responsável técnico; declaração indicando o responsável técnico que acompanhará os serviços; ausência de certidão negativa de falência; ausência de declaração de não contratação de menor de 18 anos; ausência de declaração de elaboração independente da proposta”; 2) **PRIME COZINHA INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ 13.669.828/0001-89**, não teria atendido as condições de habilitação previstas nos itens 31. a) e 32; quais sejam: “empresa participou da licitação mediante o CNPJ da matriz (13.669.828/0001-89), no entanto apresentou Registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas da filial (CNPJ 13.669.828/0002-60); Os documentos apresentados mediante fotocópias não estavam autenticados (atestado, Certidão de Registro, cópia do contrato, registro do profissional junto ao Conselho Regional de Nutricionistas)”.

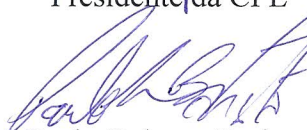



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Portando, após a análise dos documentos de habilitação e das respectivas ponderações apontadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) **DECIDE POR INABILITAR** as empresas: **KEILA CRISTINA WINCKLER – ME, CNPJ 23.391.861/0001-43** por não ter atendido as condições de habilitação previstas nos itens 29.1.3; 29.2.2; 29.2.3; 29.2.4; 29.2.6; 29.2.9 e 29.2.11 do edital e **PRIME COZINHA INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ 13.669.828/0001-89, por não ter atendido as condições de habilitação** previstas nos itens 31. a) e 32. E **DECLARAR HABILITADA** apenas a empresa **PRATO CERTO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ 17.015.396/0001-43;**

Diante do acima exposto esta Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao Art. 109 inc. I alínea “a” da Lei nº 8.666/93, abre prazo de 5 (cinco dias), a contar do recebimento desta ata, entregue em mãos aos participantes, para a interposição de recursos contra o presente resultado. Os participantes foram informados que as comunicações e novas ações a serem realizadas pela CPL serão levadas ao conhecimento através do e-mail informado pelos participantes e publicados na imprensa oficial, conforme se fizer necessário. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e, para constar, lavrou-se a presente ATA que julgada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação


Vander Soares Matoso
Presidente da CPL


Paulo Roberto Batista
Membro da CPL

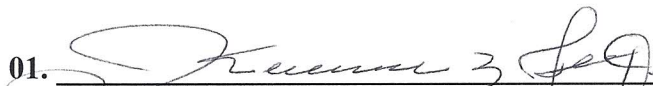
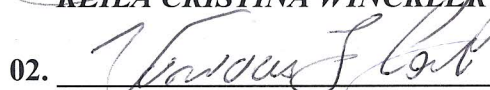
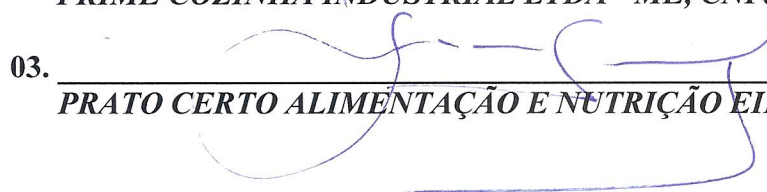

Paulo Marcelo Canazza da Silva
Membro da CPL


Andrey de Souza Mallmann
Membro da CPL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresas Participantes:

01. 
KEILA CRISTINA WINCKLER - ME, CNPJ 23.391.861/0001-43
02. 
PRIME COZINHA INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ 13.669.828/0001-89
03. 
PRATO CERTO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EIRELI, CNPJ 17.015.396/0001-43